PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo a inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga, ensaios hidrostáticos (reteste), pintura, substituição e recomposição de peças e componentes, bem como a certificação dos equipamentos, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especificamente em seu **ANEXO I,** observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), bem como toda a legislação pertinente à matéria.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio.

2.2. Os quantitativos estimados e a identificação dos respectivos locais de retirada dos extintores destinados à execução dos serviços de manutenção encontram-se discriminados no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Rio nº 51.078/2022 e demais normas aplicáveis.

3.2. A opção pela contratação direta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório, nas circunstâncias do caso concreto, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3.3. Registra-se que a contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de necessidade administrativa específica, autônoma e devidamente justificada, observando o planejamento institucional e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada em razão da natureza e da baixa complexidade da contratação, considerando tratar-se de serviço comum, com solução amplamente conhecida no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, inexistindo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou de soluções distintas para atendimento da demanda administrativa.

3.5. A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em especial as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à manutenção de extintores de incêndio, as Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, além das demais normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes, garantindo a conformidade técnica, a segurança dos equipamentos e a regularidade da prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A vindoura contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, garantindo que permaneçam em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.2. Os serviços de manutenção compreendem inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga, ensaio hidrostático (reteste), pintura, substituição e recomposição de peças e componentes dos extintores de incêndio, atividades indispensáveis para preservar a eficiência dos equipamentos e assegurar sua utilização em situações de emergência.

4.3. A ausência desses serviços poderá comprometer a eficácia dos sistemas de combate a princípios de incêndio, expondo servidores, colaboradores, usuários e o patrimônio público a riscos, além de acarretar o descumprimento das exigências estabelecidas pela legislação de prevenção e combate a incêndios e pelas normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.4. A contratação contribuirá para a manutenção das condições de segurança das edificações ocupadas pela SECONSERVA, reduzindo riscos operacionais, garantindo o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, permitindo que a Administração mantenha seus equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, preservando a segurança das pessoas, do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais da Pasta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução contempla o fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças de reposição, componentes, insumos, transporte, retirada e devolução dos extintores, quando necessário, bem como todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma programada, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato, de modo a

não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e garantindo que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização durante todo o período contratual.

5.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução ora proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades da SECONSERVA, garantindo a continuidade das atividades administrativas, a observância das normas de segurança contra incêndio e o atendimento ao interesse público.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas amplamente difundidas.

7. OBJETIVO/RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade dos extintores de incêndio instalados nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, mediante a execução de serviços técnicos especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga, ensaio hidrostático (reteste), pintura, substituição e recomposição de peças e componentes.

7.2. Busca-se garantir que os equipamentos de prevenção e combate a incêndio permaneçam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.

7.3. A contratação tem como finalidade preservar a segurança das instalações públicas, dos servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos, prevenindo situações de risco decorrentes da indisponibilidade, inadequação ou funcionamento irregular dos extintores, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à prevenção contra incêndio e pânico.

7.4. Como resultado esperado, pretende-se manter os equipamentos devidamente revisados, certificados e aptos para utilização em eventuais situações emergenciais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas da SECONSERVA, a proteção do patrimônio público e o atendimento ao interesse público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, comprovando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, devendo executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

8.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à adequada manutenção dos equipamentos, incluindo, quando aplicável:

a) Inspeção e avaliação das condições gerais dos extintores;
b) Desmontagem, limpeza e verificação dos componentes internos e externos;
c) Recarga dos agentes extintores conforme especificação de cada equipamento;
d) Realização de ensaio hidrostático (reteste), quando exigido pelas normas técnicas;
e) Substituição e recomposição de peças, componentes e acessórios danificados ou inadequados;
f) Pintura e recuperação da estrutura externa dos cilindros;
g) Instalação de lacres, selos, etiquetas de identificação e demais elementos de segurança;
h) Emissão de certificados, relatórios técnicos e registros dos serviços executados.

8.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da manutenção realizada, devendo promover os reparos ou ajustes necessários sempre que constatada inadequação dos serviços prestados, sem custos adicionais para a Administração.

8.5. Atestado de Capacidade Técnica - A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo, no mínimo, atividades de inspeção, manutenção, recarga e ensaio hidrostático, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.
Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração para verificação de sua autenticidade e da efetiva execução dos serviços.

8.6. Registro e Certificações - A empresa deverá comprovar que possui registro ou credenciamento válido junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica para execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio, devendo, ainda, executar os serviços em conformidade com as Portarias do INMETRO, normas da ABNT e demais regulamentos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.

8.7. Responsável Técnico - A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços executados, quando exigido pela legislação profissional aplicável, devendo os relatórios técnicos, certificados e demais documentos emitidos em decorrência da execução contratual conter a identificação e assinatura do responsável técnico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos previstos e os prazos estabelecidos.

9.2. A contratada deverá realizar a avaliação inicial dos equipamentos, identificando as condições de conservação, necessidade de manutenção, recarga, reteste, substituição de componentes ou demais intervenções necessárias.

9.3. Após a avaliação, os serviços deverão ser executados contemplando, quando aplicável:

a) Inspeção visual e técnica dos extintores;
b) Desmontagem e limpeza dos componentes;
c) Verificação das condições do cilindro, válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres e demais acessórios;

d) Recarga do agente extintor conforme a especificação do equipamento;
e) Realização de ensaio hidrostático (reteste), quando exigido;
f) Substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, defeito ou perda de funcionalidade;
g) Pintura e recuperação externa dos cilindros;
h) Montagem, pressurização, testes de estanqueidade e funcionamento;
i) Instalação de lacres, etiquetas de identificação e demais elementos de controle;
j) Emissão de certificados, relatórios técnicos ou documentos comprobatórios dos serviços realizados.

9.4. Da retirada e devolução dos equipamentos;

9.4.1. Quando necessária a retirada dos extintores para execução dos serviços, a contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e devolução dos equipamentos, devendo garantir sua integridade durante todas as etapas do processo.

9.4.2. A retirada dos equipamentos deverá ser previamente autorizada pela fiscalização contratual, sendo vedada a retirada simultânea de todos os equipamentos de uma mesma unidade administrativa, de forma a evitar a indisponibilidade total dos meios de combate a incêndio.
9.4.3. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50% de cada tipo) para uma emergência durante o período de execução.

9.4.4. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

9.4.5. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto a Nota Fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e seu registro junto ao CREA.

9.4.6. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

a) Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;
b) Identificação do extintor de incêndio;
c) Localização do extintor de incêndio;
d) No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores em local próprio;
e) Registros das irregularidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com a identificação de futuras datas para o teste hidrostático;
f) A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
- Ø Desmontagem completa do extintor;
- Ø Verificação da carga;
- Ø Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- Ø Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
- Ø Verificação das partes internas e externas, quando à existência de danos ou corrosão;
- Ø Regulagem da válvula de alívio;
- Ø Regulagem estática do regulador de pressão;
- Ø Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- Ø Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- Ø Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- Ø Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueiras deverão ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- Ø Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- Ø Execução de recarga do extintor de incêndio;
- Ø Colocação do anel de identificação da manutenção;
- Ø Realização do ensaio de vazamento;
- Ø Colocação da trava e lacre;
- Ø Fixação de selo de identificação da conformidade;
- Ø Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- Ø A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- Ø A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses;
- Ø Agendar a devolução dos extintores bem como a entrega de materiais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- Ø Aplicar nos cilindros os selos de identificação como tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- Ø Entregar à Contratante todas as peças substituídas e equipamentos sempre que solicitadas;
- Ø **Somente poderão ser efetuados os serviços previamente orçados pela empresa e aprovados pela SC/SUBG/CIL.**

9.5. Dos prazos de execução;

9.5.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo definido pela Administração após o recebimento da solicitação formal, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização.

9.5.2. Os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos acordados, considerando a complexidade da intervenção necessária em cada equipamento, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas da SECONSERVA.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A execução contratual deverá ser acompanhada de forma contínua, visando assegurar que os serviços de manutenção dos extintores de

incêndio sejam realizados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento.

10.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.5. A Contratada reparará materiais em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus extras para a Contratante.

10.6. A Contratada indenizará a Contratante e/ou terceiros, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, dos quais sobrevenha prejuízo.

10.7. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e em conformidade com as normas técnicas e indicações dos fabricantes.

10.8. A Contratada fornecerá todos os materiais/peças necessários ao reparo dos equipamentos, incluindo materiais de consumo.

10.9. No caso de substituição de módulos e itens defeituosos, deverão ser utilizados materiais de mesma especificação.

10.10. No caso de material com fabricação e fornecimento descontinuados, deverão ser utilizados materiais compatíveis na especificação técnica e funcionamento, de forma a não prejudicar o desempenho do sistema.

10.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo projeto elaborado, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

10.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

10.13. Executar os serviços com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

10.14. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação.

10.15. Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência.

10.16. Responsabilizar-se por acidentes na aquisição dos bens e serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

10.17. É obrigação de a CONTRATADA incluir na proposta de preços despesas relacionadas à substituição de peças, acessórios, equipamentos, materiais e demais insurgências inerentes à perfeita execução da prestação de serviço podendo ser pactuado seguro pela CONTRATADA, as suas próprias expensas.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a aquisição deverá ser baseado posteriormente, através de pesquisa de mercado sob a responsabilidade do setor de compras desta SECONSERVA, observando-se que deve ser precedida de levantamento de mercado, podendo ser realizada mediante consulta a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, notas fiscais anteriores, sítios eletrônicos especializados ou outros meios idôneos sob parâmetros adotados no disposto da Instrução Normativa nº 65/2021.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do início efetivo da prestação dos serviços, conforme estabelecido na **Ordem de Execução de Serviço – OES** ou instrumento equivalente emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

12.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Execução de Serviço – OES** ou instrumento equivalente, emitido pela unidade competente da SECONSERVA.

12.3. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que devidamente formalizada no processo administrativo, não implicando alteração das obrigações assumidas pela contratada.

12.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e medidas necessárias para regularização da execução dos serviços.
12.5. O descumprimento injustificado dos prazos previstos sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6. Executar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em seu **ANEXO I.**

13.7. Assumir inteira responsabilidade técnica, diante das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos reguladores.

13.8. Comunicar por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de retirada do bem relacionado neste Instrumento, para

adoção das providências cabíveis.

13.9. Prestar o serviço com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

13.10. Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência.

13.11. É de total responsabilidade da CONTRATADA a substituição de quaisquer intercorrências inerentes, que não atendam as especificidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;

14.8. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

14.9. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na prestação dos serviços e correção das falhas eventualmente detectadas;

14.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato se couber;

14.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

14.12. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas pactuadas;

15. FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO DA DESPESA

15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, cabendo aos servidores designados pela SECONSERVA a atestação das respectivas Notas Fiscais, bem como verificar os extintores entregues, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I.**

15.2. A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a realização dos serviços, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo Termo de Referência mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado a partir da aceitação da execução dos serviços em conformidade com sua entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados por no mínimo 03 (três) servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO – SECONSERVA,** 30 dias a partir da aceitação do material.

16.2. Em observância às disposições do Decreto Rio nº 57.409/2025, acerca da operação do Módulo VERITAS do Sistema SIAFIC Carioca, a Contratada deverá promover o correto registro e cadastramento das Notas Fiscais nos sistemas corporativos adotados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, bem como atender às orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração para processamento da despesa.

16.3. A ausência de registro, o cadastramento incorreto da Nota Fiscal ou a existência de inconsistências nos documentos fiscais apresentados poderá ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização pela Contratada, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade da documentação fiscal e do cumprimento das exigências previstas na legislação vigente e nos normativos municipais aplicáveis.

17. IMPACTO AMBIENTAL

17.1. A contratação dos serviços de manutenção de extintores de incêndio poderá apresentar impactos ambientais relacionados principalmente ao manuseio, substituição e descarte de componentes, resíduos e materiais provenientes das atividades de inspeção, manutenção, recarga, reteste, pintura e recomposição de peças dos equipamentos.

17.2. Nesse sentido, a execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, cabendo à contratada adotar medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.3. A contratada deverá:

a) realizar o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, embalagens, resíduos metálicos, materiais contaminados e demais resíduos resultantes da manutenção dos extintores, evitando o descarte irregular em locais inadequados;
b) observar as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, especialmente a **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais regulamentações ambientais pertinentes;
c) utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais, priorizando práticas de reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada;
d) evitar desperdícios de materiais e insumos durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional dos recursos empregados;
e) manter os locais de execução dos serviços em condições adequadas de limpeza e organização, realizando a remoção dos resíduos decorrentes das atividades executadas.

17.4. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como **baixos**, uma vez que os

serviços possuem caráter predominantemente de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes, não envolvendo processos industriais de grande escala ou geração significativa de resíduos.

17.5. Dessa forma, a solução adotada busca conciliar a necessidade administrativa de manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo a adequada gestão dos resíduos e a preservação ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Condições da Contratação:
18.1.1. Atendimento integral do Termo de Referência.
18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, desde que este tenha sido previamente divulgado pela Administração, bem como aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..
18.1.3. As declarações abaixo devem ser apresentadas juntamente à proposta;
a) Declaração referente ao Decreto Municipal nº 19.381/2001;
b) Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa, conforme anexo (Decreto Municipal n° 43.562/2017).
18.1.4. Para fins de habilitação, serão analisados os documentos listados abaixo, exclusivamente listados no SICAF:
(**a**) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional;
(**b**) Documento de identidade e CPF do responsável pela proposta e procuração, se couber;
(**c**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
(**d**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da empresa, pertinente à atividade empresarial objeto desta despesa-Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;
(**e**) Certidão Negativa de ICMS;
(**f**) Certidão Negativa da Divida Ativa Estadual, sendo dispensada caso o ente estadual não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ICMS;
(**g**) Certidão Negativa de ISS;
(**h**) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sendo dispensada caso o ente municipal não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ISS;
(**i**) Certidão Negativa do FGTS- CRF;
(**j**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
18.1.5. Em caso de discordância entre as especificações deste(s) item(s) descritos no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
20.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.13. O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará o que couber, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 155 e 156 e seus incisos, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstreams/e037e6ce-63dd-4459-aeee-aabce6f30bfd/download), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

21.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 2160.
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1500100

23. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto pretendido, incluindo a descrição detalhada dos bens a serem adquiridos, as especificações técnicas, a justificativa da contratação, a estimativa de quantidades, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação do objeto, as condições de medição e pagamento, bem como demais requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à instrução do procedimento de contratação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

MARIO H.CARMO CAXITO
11/246.156-4
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.
Subsecretaria de Gestão
Coordenador de Infraestrutura e Logística

ANEXO I

DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE RETIRADA PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

UNIDADE	ENDEREÇO	AP	CO2	CO2	CO2	CO2	CO2	CO2	PQS	PQS	PQS	PQS	PQS	TOTAL
		10L	4K	6K	8K	10K	12K	25K	2K	4K	6K	8 K	12K	
SECONSERVA	RUA MAIA DE LACERDA - 167, ESTÁCIO , CEP : 2250-001	**18**		**14**						**5**	**3**			**40**
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	RUA DAS ROSAS, Nº 1311 - VILA VALQUEIRE	**11**	**2**	**6**							**2**	**1**		**22**
1ª GI	RUA CARLOS SEIXAS, 1380 - CAJU - CEP: 20931-004	**1**	**2**	**9**			**1**	**1**						**14**
2ª GI	ESTRADA DO CAFUNDA, 2575 - JACAREPAGUÁ		**1**	**3**		**4**					**1**			**9**
3ª GI	ESTRADA DO PEDREGOSO, 26779 - CAMPO GRANDE	**4**					**7**						**3**	**14**
4ª GI	RUA ALVARO ALBERTO, 601 SANTA CRUZ, CEP 23550-000			**1**										**1**
GMC	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N° PARQUE NORONHA DOS SANTOS, CENTRO	**4**									**2**			**6**
CGOE	AV. MONSENHOR FELIX, 512 - IRAJÁ - CEP: 21235-110											**2**		**2**

1° Gerência Operacional	AV. MONSENHOR FELIX, 512 - IRAJÁ - CEP: 21235-110											**2**		**2**
2ª Gerência Operacional	AV. MONSENHOR FELIX, 512 - IRAJÁ - CEP: 21235-110											**2**		**2**
3° Gerência Operacional	AV. MONSENHOR FELIX, 512 - IRAJÁ - CEP: 21235-110											**2**		**2**
15ªGC	RUA CORONEL TEDIM, 591 - PECHINCHA, CEP: 22740-240	**1**		**1**										**2**
16ªGC	RUA CANDIDO BENICIO, 385 - CAMPINHO, CEP : 21320-060	**3**									**2**			**5**
19ªGC	AV. BRASIL, 28411 - REALENGO	**1**		**1**										**2**
21ªGC	RUA AMARAL COSTA, 140 - CAMPO GRANDE, CEP: 23050-260			**1**										**1**
23ªGC	RUA ÁLVARO ALBERTO, nº 601 - SANTA CRUZ, CEP: 23.550-000				**1**									**1**
24ªGC	AV CESÁRIO DE MELO, 13.965 – SANTA CRUZ, CEP : 23595-040	**3**	**1**	**2**					**2**	**1**	**1**			**10**
		46	**6**	**38**	**1**	**4**	**8**	**1**	**2**	**6**	**11**	**9**	**3**	**135**

Documento assinado eletronicamente por **MARIO HEBERT DO CARMO CAXITO**, **Coordenador I**, em 06/08/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=6306422&crc=1C5036B8, informando o código verificador **6306422** e o código CRC **1C5036B8**.